

LEI Nº 1.131/85.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS P/  
O INSTITUTO MONSENHOR LUIS CLAUDIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, com base no parágrafo 2º e 4º do Artigo nº 50 da Lei nº 2.760 de 30 / de março de 1973(ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL), R E S O L V E :  
Sancionar o Projeto de Lei nº 018/85, encaminhado a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, em 16 de julho de 1985 através do Ofício NA GP nº 0302/85.

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros até o valor de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros) ao INSTITUTO MONSENHOR LUIS CLAUDIO, / entidade Filantrópica situada nesta cidade de Baixo Guandu-ES.

Parágrafo Único- Estes recursos serão aplicados exclusivamente na construção de um muro em volta do prédio onde funciona a entidade, mediante Convênio com a Prefeitura.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito Especial até o valor de Cr\$ 10.000.000(dez / milhões de cruzeiros) indicado no Art. 1º desta Lei, para atender as despesas com a Construção do referido muro, utilizando como recursos os definidos no Art. 43 da Lei nº 4.320/64, de 11 de março de 1964.

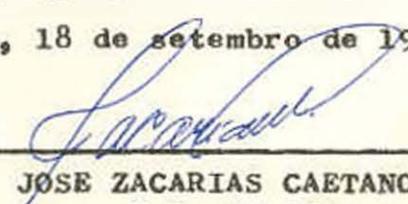
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data / de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO /  
GUANDU, ES, 18 de setembro de 1985.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ FRANCISCO DE BARROS  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA  
EM, 18 de setembro de 1985.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE ZACARIAS CAETANO DABUS  
C.Deptº Adm.

R